



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 049/2018.

Linhares-ES, 30 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2019 o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizada pela Lei nº 3.643/2017, bem como aumentar o quantitativo de vagas previstas para as funções de Educador Físico e Educador de Informática, passando de 10 (dez) para 15 (quinze) vagas em cada uma dessas funções.

Solicitamos tal prorrogação considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados aos munícipes pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja interrupção acarretaria prejuízos à sociedade.

O aumento no quantitativo de cinco vagas para as funções de Educador Físico e Educador de Informática faz-se necessária a fim de atender a crescente demanda dos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social por profissionais dessas áreas de atuação.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



**Guerino Luiz Zanon**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**PROJETO DE LEI Nº. 049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre alterações da Lei nº 3.643, de 21 de março de 2017, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2019 o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº 3.643, de 21 de março de 2017, alterada pela Lei nº 3.730, de 06 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.643, de 21 de março de 2017, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Os contratados serão convocados, prioritariamente, dentre os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado promovido especificamente para este fim, cujo resultado final foi homologado por meio do Edital 003/2017, de 08 de junho de 2017, respeitando-se a ordem de classificação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**Guerino Luiz Zanon**  
Prefeito Municipal

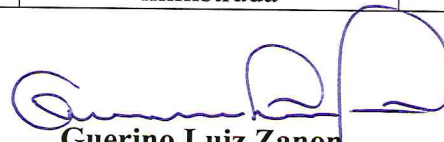


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**PROJETO DE LEI Nº 049/2018**

**ANEXO I**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisito mínimo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento Base</b>
Educador Social (área de atuação Pedagogia)	50	Ensino Superior Completo na área de Pedagogia	40 horas semanais	R\$ 2.380,80
Educador Físico	15	Ensino Superior Completo em Educação Física + registro profissional	30 horas semanais	R\$ 1.785,60
Cuidador Social	60	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$1.330,00
Educador de Informática	15	Ensino Médio Completo + conhecimento e experiência comprovada na área de atuação	30 horas semanais	R\$ 954,00
Oficineiro	25	Ensino Médio Completo + conhecimento e experiência comprovada na área da oficina a ser ministrada	30 horas semanais	R\$ 954,00

  
**Guerino Luiz Zanon**  
Prefeito Municipal